DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão Contratual 2
Dispensas 3
Atos de Pessoal 12
Exoneração 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 56/2023

O Município de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP, e do CPF n° 704.565.008-63, usando das atribuições conferidas por lei, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato n° 56/2023, que foi firmado com a prestadora de serviço Adriana Lemes do Prado Lehn, residente e domiciliada na Rua Segisfredo Quirino da Silva, n° 547, Conj. Hab. Cândida Maria Conceição, portadora do RG n° 40.031.607-9 e do CPF n° 315.043.288-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Rescisão tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato n° 46/2023, que tem por objeto a Prestação de Serviço como Professor de Ensino Básico - Temporário, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Presente rescisão contratual amigável decorre a pedido da contratada, em decorrência do fato que a mesma assumira o cargo de Professor de Ensino Básico - Temporário, junto a municipalidade através do Processo Seletivo n° 01/2023.

Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

E assim, por estarem justos e acertados firmar o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Lourdes - SP, 20 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Adriana Lemes do Prado Lehn
Contratada
Testemunhas:

_____ _____

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 58/2023

O Município de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP, e do CPF n° 704.565.008-63, usando das atribuições conferidas por lei, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato n° 58/2023, que foi firmado com a prestadora de serviço Damara Fonseca de Araujo Arantes, residente e domiciliada na Rua João Dias de Almeida, n° 92, Conj. Hab. Camilo Nunes Filho, portadora do RG n° 47.971.453-8 e do CPF n° 402.493.988-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Rescisão tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato n° 58/2023, que tem por objeto a Prestação de Serviço como Professor de Ensino Básico - Temporário, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Presente rescisão contratual amigável decorre a pedido da contratada, em decorrência do fato que a mesma assumira o cargo de Professor de Ensino Básico - Temporário, junto a municipalidade através do Processo Seletivo n° 01/2023.

Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

E assim, por estarem justos e acertados firmar o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Lourdes - SP, 20 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Damara Fonseca de Araujo Arantes
Contratada
Testemunhas:

_____ _____

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 14/2024

O Município de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP, e do CPF n° 704.565.008-63, usando das atribuições conferidas por lei, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato n° 14/2024, que foi firmado com o prestador de serviço José Antunes de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estancia 2 Irmãos, n° S/N, Zona Rural, portador do RG n° 6.997.412-3 e do CPF n° 831.417.318-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Rescisão tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato n° 14/2024, que tem por objeto a Prestação de Serviço como Motorista - Temporário, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Presente rescisão contratual amigável decorre a pedido da contratada, por motivos pessoais.

Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

E assim, por estarem justos e acertados firmar o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Lourdes - SP, 10 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
José Antunes de Almeida
Contratada
Testemunhas:

_____ _____

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 63/2022

O Município de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP, e do CPF n° 704.565.008-63, usando das atribuições conferidas por lei, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato n° 63/2022, que foi firmado com a empresa **MARIA EDUARDA FANI BERIGO PSICÓLOGA ME**, estabelecida na Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 67, Centro, na cidade de Lourdes - SP, Estado de São Paulo, CNPJ n° 46.938.275/0001-75, oriundo ao Processo n° 33/2022 e Pregão Presencial n° 17/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Rescisão tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato n° 63/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de psicologia no Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Presente rescisão contratual amigável decorre a pedido da contratada, em decorrência do fato que a mesma assumira o cargo de Psicóloga, junto a municipalidade através do Processo Seletivo n° 01/2024.

Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

E assim, por estarem justos e acertados firmar o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Lourdes - SP, 31 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Maria Eduarda Fani Berigo Psicologia Ltda
Contratada
Testemunhas:

_____ _____

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 37/2023

O Município de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP, e do CPF n° 704.565.008-63, usando das atribuições conferidas por lei, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato n° 37/2023, que foi firmado com a prestadora de serviço Regina Aparecida Bedore de Lima, residente e domiciliada na Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 225, Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo, portadora do RG n° 25.439.470-X e do CPF n° 143.198.678-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Rescisão tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato n° 37/2023, que tem por objeto a Prestação de Serviço como Monitor de Transporte - Temporário, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Presente rescisão contratual amigável decorre a pedido da contratada, em decorrência do fato que a mesma assumira o cargo de Auxiliar de Educação Básica - Temporário, junto a municipalidade através do Processo Seletivo n° 01/2024.

Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

E assim, por estarem justos e acertados firmar o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Lourdes - SP, 20 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Regina Aparecida Bedore de Lima
Contratada
Testemunhas:

_____
_____

.....

Dispensas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: ***contratação de empresa para prestação de serviços de Cozinheira escolar e Auxiliar de cozinha para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições estabelecidas.,*** *conforme especificações abaixo*:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações.

Contratação de empresa para prestação de serviços de Cozinheira escolar e Auxiliar de cozinha para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por finalidade atender a demanda originária do Departamento Municipal de Educação e considerando o aumento da quantidade de alunos, consequentemente da demanda de serviços, justificamos a contratação dos serviços terceirizados em razão de se tratarem de serviços comuns e tem caráter continuado, essenciais para o atendimento adequado dos

alunos da rede municipal e estadual de ensino.

A referida contratação visa, também, garantir a qualidade e a segurança alimentar, proporcionando aos alunos refeições preparadas de acordo com as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experientes, capazes de desenvolver um cardápio variado e equilibrado, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.

Os principais objetivos desta iniciativa são:

Qualidade Nutricional: Assegurar que as refeições oferecidas sejam balanceadas e nutritivas, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos.

Segurança Alimentar: Garantir que os alimentos sejam preparados e servidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, prevenindo contaminações e doenças.

Eficiência Operacional: Otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de forma rápida e eficiente.

Educação Alimentar: Promover a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável, incentivando os alunos a adotarem hábitos alimentares adequados.

A implementação deste projeto nas escolas contribuirá para a formação de cidadãos mais saudáveis e conscientes, preparados para enfrentar os desafios do futuro com energia e vitalidade.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 83

Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 200 000

Fonte: 00100

Valor: R$ 56.400,00

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	12	meses	Prestação de serviços de cozinheira à Divisão Municipal de Educação, trabalhando diretamente na cozinha da escola cuidando do preparo da merenda escolar para os alunos da EMEF Massami Emoto e E.E. Dr. Pio Antunes de Figueiredo (PEI), devendo prestar 8 horas de serviço, de segunda à sexta-feira.		
02	12	meses	Prestação de serviços de auxiliar de cozinha à Divisão Municipal de Educação, trabalhando diretamente na cozinha da escola cuidando do preparo da merenda escolar para os alunos da EMEF Massami Emoto e E.E. Dr. Pio Antunes de Figueiredo (PEI), devendo prestar 8 horas de serviço, de segunda à sexta-feira.		

VALOR ESTIMADO

Com base em levantamentos de mercado, o valor estimado para a contratação é de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), abrangendo todos os serviços descritos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação visando atender a qualificação técnica:

ü Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

ü Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

ü Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

ü As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e).

A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada. O número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por

erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o Secretário de Educação em substituição Fernando Ângelo de Souza.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Luiz de Oliveira, 95. Centro, CEP 15285-000. em Lourdes - SP. Segunda à sexta-feira, das 8:00 h 17:00h.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo comas cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta.

Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação.

Entregar/executar fielmente os serviços do objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação.

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Prazo de Execução:

O prazo de contratação será de 12 **(DOZE)** meses, podendo ser renovado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Este termo de referência entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Declaro como órgão solicitante e ordenador de despesas, para os fins da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 16, II) que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lourdes-SP, 3 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
-Prefeito-
Frank Albert da Cunha Rocha
-Chefe Gabinete-

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a

contratação de empresa para prestação de serviços de Cozinheira escolar e Auxiliar de cozinha para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições estabelecidas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	12	meses	Prestação de serviços de cozinheira à Divisão Municipal de Educação, trabalhando diretamente na cozinha da escola cuidando do preparo da merenda escolar para os alunos da EMEF Massami Emoto e E.E. Dr. Pio Antunes de Figueiredo (PEI), devendo prestar 8 horas de serviço.		
02	12	meses	Prestação de serviços de auxiliar de cozinha à Divisão Municipal de Educação, trabalhando diretamente na cozinha da escola cuidando do preparo da merenda escolar para os alunos da EMEF Massami Emoto e E.E. Dr. Pio Antunes de Figueiredo (PEI), devendo prestar 8 horas de serviço.		

3.2. O objeto da presente contratação compreende:

· Pessoa com experiência em preparo de merenda, bolos, tortas, lanches em geral (dentro da Resolução 6, de 8 de maio de 2020).

· Preparar os alimentos para o lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, conforme o cardápio proposto;

· Higienização dos utensílios usados no preparo das refeições;

· Higienização do espaço físico;

· Armazenar os alimentos em ambiente favorável, conforme o tipo para melhor conservação;

· Retirar os detritos diariamente;

· Organizar a lista de mantimentos em falta;

· Ter responsabilidade e zelar por todo o material da cozinha;

· Manter o material organizado e identificado a fim de evitar quaisquer acidentes de trabalho;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender a demanda originária do Departamento Municipal de Educação e considerando o aumento da quantidade de alunos, consequentemente da demanda de serviços, justificamos a contratação dos serviços terceirizados em razão de se tratarem de serviços comuns e tem caráter continuado, essenciais para o atendimento adequado dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

4.2. A referida contratação visa, também, garantir a qualidade e a segurança alimentar, proporcionando aos alunos refeições preparadas de acordo com as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experientes, capazes de desenvolver um cardápio variado e equilibrado, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.

Os principais objetivos desta iniciativa são:

4.3. **Qualidade Nutricional**: Assegurar que as refeições oferecidas sejam balanceadas e nutritivas, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos.

4.4. **Segurança Alimentar**: Garantir que os alimentos sejam preparados e servidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, prevenindo contaminações e doenças.

4.5. **Eficiência Operacional**: Otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de forma rápida e eficiente.

4.6. **Educação Alimentar**: Promover a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável, incentivando os alunos a adotarem hábitos alimentares adequados.

4.7. A implementação deste projeto nas escolas contribuirá para a formação de cidadãos mais saudáveis e conscientes, preparados para enfrentar os desafios do futuro com energia e vitalidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação atraves da Lei Federal n°14.133/2021, com adoação do critério de julgamento por item de menor preço, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apruada após balisamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da prefeitura municipal.

9. VIGÊNCIACONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em algumadas previsões dispostas no art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contra proposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.4. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nosseus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismose por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome de Pessoa Fisica com Numero de CPF;

11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

11.7.3. Data e local da sede do Fornecedor;

11.7.4. Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;

11.7.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.7.6. A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

12. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede do Departamento Municipal de Educação de Lourdes - SP, localizada na Rua José Luiz de Oliveira, 95, Centro, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, segunda a sexta, das 07:30 h às 17:00h.

13. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A prestação dos serviços desta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista no item 3.3, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, até o dia **10º(décimo)** dia do mês subsequente ao da prestação deserviços;

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, onúmero de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

14.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota

Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

14.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

14.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigaçõesda Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

15.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento de finitivo;

15.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado;

15.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

15.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. ***Obrigações da Fornecedora/Contratada***:

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação;

15.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência;

15.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

15.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

15.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

15.2.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretário de Educação Fernando Angelo de Souza.

18. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer

qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

19.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e de mais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

19.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

19.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação defunções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da e conomicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

ü **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ü **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

ü **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ü **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

ü **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ü **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ü **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

ü Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

ü Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ü Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ü Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ü Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ü Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ü O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

ü Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

ü Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

ü Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

ü Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

ü As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

Lourdes, 7 de janeiro de 2025.

_____

Fernando Ângelo de Souza
Secretário de Educação

Memorando

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de Cozinheira escolar e Auxiliar de cozinha.

A contratação de cozinheira e auxiliar de cozinha faz-se necessário para contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos, garantir a segurança alimentar e

nutricional, melhorar o rendimento escolar, promover hábitos alimentares saudáveis e evitar quadros de desnutrição e obesidade. Os contratados estarão preparando alimentos, conforme especificações do objeto (citado a cima) na escola estadual e servindo os alunos da EMEF Massami Emoto e Dr. Pio Antunes de Figueiredo. Desta forma cumpre o presente, para justificar a compra, visto que essa ainda não foi implantado pela Prefeitura Municipal, conforme regra o inciso II, do artigo 19, da Lei Federal nº14133/2021, sendo que consulta o link http://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/intenspadronizados onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo federal, inexiste item similar padronizado.

Atenciosamente,

Lourdes, 7 de janeiro de 2025.

_____

Fernando Ângelo de Souza
Secretário de Educação

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social / Nome
59.767.921/0001-27	MUNICÍPIO DE LOURDES

TRABALHADOR

10 PIS - PASEP	11 Nome
17054632778	LUCAS JOSE FERREIRA DA SILVA

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe
0078959/00205-	06725695825	23/02/1972	IDA ANGELO DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do afastamento

Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de afastamento	27 Cod.afastamento	29 Pensão alimentícia(%) (Saque
26/06/2006	31/01/2025	31/01/2025		0.00%

30 Categoria do trabalhador
21

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
	-

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $15214,34, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

_____ _____
151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

_____ _____
153 Carimbo e Assinatura do Assistente 154 Nome do Órgão Homologador

155 Resalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).